



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

A Comissão de Justiça e Redação
Em 01/08/2022

A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 01/08/2022

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 71/2022.

“Cria o cargo de provimento efetivo no quadro geral de servidores do município, e dá outras providências.”

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. É criado no Quadro Geral dos Servidores do Município de Arroio Grande o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Especial, com respectiva carga horária, vencimento e número de vagas conforme previsto no quadro abaixo:

VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA
01	Professor de Educação Especial	20h	R\$2.081,00	Curso superior de licenciatura plena em pedagogia e habilitação em educação especial ou curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, com diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com certificado de pós-graduação em educação especial, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

Parágrafo Único - As atribuições e requisitos para provimento correspondentes ao cargo previsto no caput constam do anexo único integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM DE DE 2022.

Ivan Antonio Guevara Lopez
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,

Rafael da Silva Furtado,
Secretário Municipal de Administração.



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO:

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: - Avaliar as habilidades dos alunos e elaborar planos de aula; adaptar o material didático às necessidades dos alunos; acompanhar e refletir sobre o progresso dos alunos; monitorar os padrões de comportamento das crianças e providenciar intervenções adequadas, se necessário; encontrar atividades motivadoras para ensinar habilidades (por exemplo, desenhar e encenar); administrar crises na sala de aula e solucionar conflitos; preparar os alunos para a transição para o próximo ano letivo; informar os pais sobre o desempenho de seus filhos e sobre possíveis problemas; treinar/orientar outros profissionais que trabalhem com crianças com deficiências e colaborar com o pessoal de apoio (por exemplo, conselheiros pedagógicos e fonoaudiólogos) para elaborar planos de intervenção holísticos.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO: 18 anos completos. Curso superior de licenciatura plena em pedagogia com habilitação em educação especial.



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

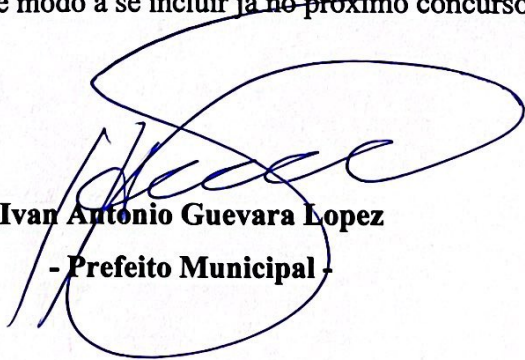
Senhores Vereadores:

O presente projeto de Lei justifica-se pela necessidade do município em criar um cargo efetivo de Professor de Educação Especial no nosso município com objetivo de realizarmos concurso publico para provimento deste.

O trabalho desse especialista é muito mais amplo do que podemos imaginar. Afinal, quando atuante na área, ele é o elo entre três pilares importantes para a perfeita inserção de pessoas especiais dentro do convívio social: pais, comunidade e demais agentes de educação.

É interessante pontuar que entre os objetivos da Licenciatura está a oferta de uma formação diferenciada, alinhada com as necessidades e as tendências do mercado educacional e dos indivíduos que precisam de um suporte e ajuda profissionais para facilitar a sua integração junto à sociedade.

Pelo exposto, esperamos a compreensão dos nobres vereadores para que apreciem e votem o presente, de modo a se incluir ~~já no próximo~~ concurso público o cargo em questão.


Ivan Antonio Guevara Lopez
- Prefeito Municipal -